

## CONTRATO PMG/SMASJ Nº 002/2021

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, DISPENSA 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E, DE OUTRO LADO, O LOCADOR SR. JOZEMI AURELIANO DE ARAÚJO.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravata – PE - CEP 55.640-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.065.004 – SDS/PE, portadora do CPF/MF sob o nº 033.389.154-62, residente e domiciliada neste Município – Gravata – PE, doravante denominada de **LOCATÁRIA** e, do outro lado, a Sr. **JOZEMI AURELIANO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2.420.512– SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.536.504-78, residente e domiciliada na Rua Marcelo Gama, nº 232, IPSEP, Recife/PE, doravante denominado de **LOCADOR**, consoante condições estipuladas no Contrato, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/2021, referente ao Processo Licitatório nº 001/2021, Dispensa nº 001/2021, mediante as cláusulas enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, em consonância com os dispositivos da Lei 8.666/93 e demais normativos legais pertinentes.

### **DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL CONTRATUAL**

Considerando a solicitação e autorização originada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude através do Ofício (sem número), datado em 02/02/2022, pelos fundamentos a que lhes assiste;

Considerando a premente necessidade da prorrogação do referido contrato, haja vista, que no imóvel funciona Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - 1, em que pesa a justificativa e vantagem para Administração;

Considerando, a previsão contratual, mormente a Cláusula Catorze, no Edital e, previsão legal do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que se refere ao aditamento deste prazo contratual;

Considerando, por fim, relativo ao pedido de alteração da titularidade contratual, demandada através do Ofício nº 048/2021 – SMASJ, embasado conforme cópia de Certidão de Casamento e pedido de averbação para inclusão da Certidão de Casamento ao imóvel, objeto do contrato de locação, ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Gravata-PE.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais (12) doze meses, iniciando a partir de 10 de fevereiro de 2022, data de sua assinatura, tendo em vista a necessária continuidade dos serviços prestados no contrato, quer seja, aluguel do imóvel, objeto e escopo inalterados pela prorrogação, bem como, a mudança na titularidade da Contratada, excluindo o Sr. Jozemi Aureliano de Araújo, já qualificado, para passar à Sra. Sueli Viana de Araújo, ambos casados em regime de comunhão parcial de bens, ela, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.787.204 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.200.904-87, pelo que passa a responder.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO 02: PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE: 08.244.0819.2468.0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**FONTE DE RECURSO- 05.12 RECURSOS FNAS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este termo aditivo terá a vigência a partir da data de suas assinaturas, por mais 12 meses.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE**

Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Aditivo, não havendo atualização/modificação dos valores contratados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, esse instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa e equivalente efeito, como condição de sua eficácia.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá - PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordes, celebram o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Gravatá - PE, 10 de fevereiro de 2022.

  
VIVIANE FACUNDES DA SILVA

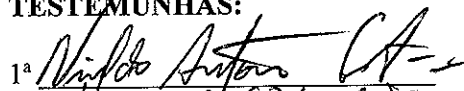
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
LOCATÁRIA

  
JOZEMI AURELIANO DE ARAÚJO  
LOCADOR

  
SUELI VIANA DE ARAÚJO  
LOCADORA

\_\_\_\_\_  
VISTO JURÍDICO

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
CPF: 403.287.674-68

2ª \_\_\_\_\_